

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 9.379 DE 08 DE JULHO DE 2021

***ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 9.327, DE 14 DE MAIO DE 2021, QUE CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 4º do Decreto nº 9.327, de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto será composto por:

**I** – 06 (seis) representantes da Procuradoria Geral do Município;

**II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**III** – 03 (três) representantes do Departamento de Licitações e Suprimentos – DELIS, da Secretaria Municipal de Gestão;

**IV** – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

**V** – 01 (um) representante da COMLIC-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde;

**VI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação.

**§ 1º** O Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto será coordenado pela Procuradora Geral do Município e seus membros nomeados por portaria do Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito.

## GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 3º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pelo Departamento de Articulação, por intermédio da Seção de Apoio aos Grupos Técnicos e Câmaras Intersetoriais.

§ 4º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 08 de julho de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2021.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*